



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
**PROJETO DE LEI Nº 110, de 12 de novembro de 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 152.500,00, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0602 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2078 – Manutenção Hospitais	
3.3.3.42.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (837) .....	R\$ 8.500,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (852) .....	R\$ 129.000,00
0603 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2050 – Assistência Social à População	
3.3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (923) .....	R\$ 15.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 152.500,00</b>

**Art. 2º** Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

0601 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2047 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde	
3.3.3.90.40 – Serviços Tecnologia Informação e Comunicação – 0040 ASPS (815) .....	R\$ 10.000,00
1079 – Aquisição Equipamento para Saúde	
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (829) .....	R\$ 25.500,00
0601 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2095 – Manutenção Consórcios e Medicamentos	
3.3.3.93.30 – Material de Consumo (833) .....	R\$ 102.000,00
0603 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2054 – Manutenção Conselho Municipal Criança e Adolescente	
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (912) .....	R\$ 4.000,00
1080 – Aquisição Equipamento Assistência Social	
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (913).....	R\$ 2.000,00
2050 – Assistência Social à População	
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (920) .....	R\$ 9.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 152.500,00</b>



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de novembro de 2021.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI N° 110/2021.

Santa Clara do Sul, 12 de novembro de 2021.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Solicitamos autorização legislativa com o intuito de suprir as demandas da Secretaria de Saúde e Assistência Social na manutenção do Convênio com o Hospital Bruno Born e UPA – Unidade de Pronto Atendimento, ambos de Lajeado/RS, bem como, da rubrica que atende a distribuição de cestas básicas às famílias atendidas pela Assistência Social.

Todas as suplementações acima citadas visam atender as necessidades orçamentárias até o encerramento do presente exercício financeiro e são de fundamental importância para continuidade do atendimento prestado pelo Município naquelas áreas de atuação.

No aguardo da votação e aprovação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

A Senhora,  
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN,**  
Presidente do Poder Legislativo,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.